

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 037/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 21/02/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 4A, Chácara 1A, Centro empresarial Vicente Pires, Lote 01, Sala 302, Vicente Pires/DF, CEP: 72-006-251, inscrita no CNPJ sob o nº 18.695.016/0001-21, neste ato representada pelo senhor **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da C. I nº CNH nº 01097468596 - DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob Nº 563.661.751-87, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme documento de outorga de poderes: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [39121150](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [38886336](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [39004947](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [39005160](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00009859/2020-04**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o Acréscimo de valor ao **Contrato nº 037/2020 – DJ/PRES/NOVACAP**; cuja contratação tem por finalidade a execução dos serviços de reforma de Quadra Poliesportiva na Praça da QR 122, Conjunto H, em Santa Maria - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 8.558,01 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavos)**, correspondente a **9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento)**, do valor

original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após ajustes o valor do Contrato passa de R\$ 90.297,58 (noventa mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 98.855,59 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [38997343](#)) e Nota de Empenho nº 2020NE01092, datada de 27/04/2020, no valor de R\$ 8.558,01 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavos) (Doc. SEI/GDF nº [39245867](#)) à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos: 100, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a título de reforço de caução, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor ajustado, conforme modalidades dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA

Documento assinado eletronicamente por **CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA**, Usuário



Externo, em 04/05/2020, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO - Matr.09734775, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/05/2020, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/05/2020, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39269768)
verificador= **39269768** código CRC= **3644BE50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00009859/2020-04

Doc. SEI/GDF 39269768

Criado por [84000735906](#), versão 4 por [84000735906](#) em 28/04/2020 10:54:52.